

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022-CPL**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022-CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222208-0001/2022- CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 – CPL**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, em nome da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 18 de outubro 2022 que indica como vencedor a empresa: GEOVANNE DOS S. SOUSA e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº. 222208-0001.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa GEOVANNE DOS S. SOUSA, inscrita no CNPJ: nº 22.952.843/0001-20, localizada na Rodovia BR 135, km 3085, nº. 21 – Dom Pedro/MA, representada pelo Sr(a). Geovanne dos Santos Sousa, portador do RG: 0346764720082 e o CPF: 031.735.033-17, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº. 222208-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

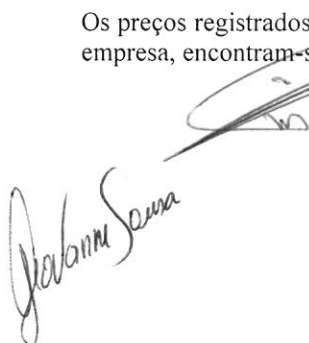
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.



Maria Lia Silva e Silva



#### **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao fornecedor dos produtos, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

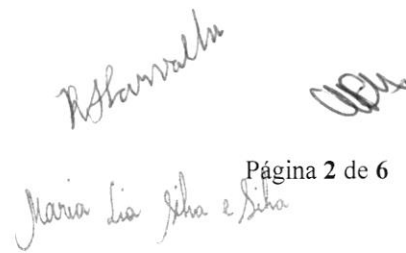
Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.



#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 e 054.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 25 de outubro de 2022.



**MARIA LIA SILVA E SILVA**

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GP

Órgão Gerenciador

















  
GEOVANNE DOS S. SOUSA  
CNPJ: 22.952.843/0001-20

Representante: Geovanne dos Santos Sousa  
Empresa Beneficiária

  
MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento  
Port. Nº 010/2021-GP  
Órgão participante



RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Sec. Municipal de Educação  
Port. Nº 008/2021-GP  
Órgão participante



FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA

Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Port. Nº 014/2021-GP  
Órgão participante



HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES

Sec. Municipal de Assit. Social, Juventude e Trabalho  
Port. Nº 007/2021-GP  
Órgão participante



MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo  
Port. Nº 017/2021-GP  
Órgão participante

**ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022/PM-SAL/MA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 222208-0001**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n.º. 065/2022/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do Pregão Presencial n.º 013/2022.

**OBJETO:** Registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: GEOVANNE DOS S. SOUSA</b>	
<b>CNPJ:</b> 22.952.843/0001-20	<b>TELEFONE:</b> (99) 99112-4497
<b>ENDEREÇO:</b> ROD BR135, KM 3085, Nº. 21 – DOM PEDRO/MA.	<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:geovanne_amc@hotmail.com">geovanne_amc@hotmail.com</a>
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Geovanne Dos Santos Sousa	<b>CPF:</b> 031.735.033-17

**QUADRO 2 – PRODUTOS FORNECIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTA	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	PNEU AUTOMOTIVO 175/65 R14.	UNIDADE	30	<b>RS 415,00</b>	<b>RS 12.450,00</b>	dunlop
2	PNEUS 175/70/R14 COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	20	<b>RS 500,00</b>	<b>RS 10.000,00</b>	dunlop
3	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO NAS DIMENSÕES 195/55 R16, NÃO-REMOLDADO, USO EM ESTRADAS ASFALTADAS E TAMBÉM EM TERRENOS NÃO PAVIMENTADOS (PNEU MISTO), BANDA DE RODAGEM COMPOSTA POR BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO DE ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, ÍNDICE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR À 110 (1060 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR À S (180 KM/H), COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.	UNIDADE	4	<b>RS 510,00</b>	<b>RS 2.040,00</b>	dunlop
4	PNEU AUTOMOTIVO 225/75 R16.	UNIDADE	24	<b>RS 1.300,00</b>	<b>RS 31.200,00</b>	magnum
5	PNEU AUTOMOTIVO ARO 16, 265/70 R16, NOVO.	UNIDADE	32	<b>RS 1.115,00</b>	<b>RS 35.680,00</b>	dunlop
6	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL CARÇAÇA: LONA NYLON, MATERIAL TALÃO: AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM	UNIDADE	20	<b>RS 1.425,00</b>	<b>RS 28.500,00</b>	magnum















	CÂMARA, 12 LONAS, DIMENSÕES: 215/75 R17.5					
7	PNEU 275/80-R22.5 146L 16 LONAS TL BORRACHUDO, BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO SEM CÂMARA (TL TUBELESS), -INDICE DE CARGA 146 (CARGA MÁXIMA: 3.000KG). <b>Ampla participação de 75% para todos os interessados.</b>	UNIDADE	36	RS 2.910,00	RS 104.760,00	dunlop
8	PNEU 275/80-R22.5 146L 16 LONAS TL BORRACHUDO, BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO SEM CÂMARA (TL TUBELESS), -INDICE DE CARGA 146 (CARGA MÁXIMA: 3.000KG). <b>Cota reservada de 25%, exclusivo para disputa entre ME/EPPs</b>	UNIDADE	12	RS 2.910,00	RS 34.920,00	dunlop
9	PNEU NOVO 295/80 R22.5 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	20	RS 3.050,00	RS 61.000,00	magnum
10	PNEU 17.5X25 16L SEM CÂMARA. HOMOLOGADO COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	10	RS 7.330,00	RS 73.300,00	malhotra
11	PNEU ARO 14.00/24 G2, 16 LONAS, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	6	RS 6.610,00	RS 39.660,00	goodyear
12	PNEU 12.5/80-18 R4. NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, 12 LONAS, COM PROTEÇÃO DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM PARA RETRO ESCAVADEIRA	UNIDADE	4	RS 3.320,00	RS 13.280,00	goodyear
13	PNEU PARA TRATOR AGRÍCOLA 18.4 X 34 - PRIMEIRA LINHA; -10 LONAS (MÍNIMO) - GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2	RS 7.390,00	RS 14.780,00	malhotra
14	PNEU AUTOMOTIVO 14.9-24	UNIDADE	2	RS 2.700,00	RS 5.400,00	malhotra
15	CAMARA DE AR PNEU 275/80 R22,5	UNIDADE	10	RS 183,00	RS 1.830,00	jff
16	CAMARA DE AR AUTOMOTIVA 14-00-24.	UNIDADE	6	RS 375,00	RS 2.250,00	jff
17	CÂMARA AR PNEU MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU: MOTONIVELADORA, TAMANHO: 17,5 X 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIANTEIRO/TRASEIRO	UNIDADE	4	RS 530,00	RS 2.120,00	tortuga
18	CÂMARA DE AR NOVO PARA PNEU 12,5/80-18	UNIDADE	4	RS 250,00	RS 1.000,00	tortuga
19	CÂMARA AR PNEU MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 18,40 X 34	UNIDADE	2	RS 760,00	RS 1.520,00	tortuga
<b>TOTAL:</b>					<b>RS 475.690,00</b>	

*João Souza*

*Facilista*

*J*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*